



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA**

**Goiânia – GO, 6 a 8 de junho de 2018.**

**INTERESSADO:** Sistema Confea/Crea e Mútua

**EMENTA:** Cobrança de multas. Art. 73 da Lei 5.194/66. Extinção do MVR e da fixação UFIR. Fixação Dos Valores por meio de Resolução. Ilegalidade.

**PROPOSTA - CP Nº: 023/2018**

**O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua** no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido na cidade de Goiânia - GO, nos dias 6, 7 e 8 de junho de 2018, e considerando:

**Situação Existente**

As multas previstas no art. 73 da Lei 5.194/66 foram fixadas em MVR – Maior Valor de Referência, que foi depois transformado em UFIR – Unidade Fiscal de Referência, tendo sido esta extinta em 1991. A partir de então, o Confea passou a fixar os valores das multas por meio de Resoluções, infringindo princípios de legalidade estrita e tributária dispostos nos arts. 5º, II; 149 e 150 da Constituição Federal, como demonstram centenas de julgados dos Tribunais Regionais Federais e do STJ, sendo o que vai abaixo uma amostra:

ADMINISTRATIVO. EXECUÇÃO FISCAL. CREA. MULTA. VALORES FIXADOS EM RESOLUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. REQUISITOS LEGAIS. Vedado aos Conselhos Profissionais a fixação ou majoração do valor de suas multas por meio de resolução, sob pena de afronta ao princípio da legalidade (art. 5º, II, da CF). (TRF-4 - AC: 50264405420144047001 PR 5026440-54.2014.404.7001, Relator: MARGA INGE BARTH TESSLER, Data de Julgamento: 31/05/2016, TERCEIRA TURMA)

Muitas execuções fiscais estão sendo extintas pelo Poder Judiciário; outras tantas vêm tendo seus valores diminuídos em função da conversão para valores em reais equivalentes ao da extinta UFIR, gerando cobrança de valores ínfimos.

Com isso, prejudica-se todo o esforço de fiscalização do Crea, porque, na medida em que os valores das multas cobradas tornam-se irrisórios, estas perdem seu poder inibidor de novas infrações à lei. Muitas empresas já têm a tese jurídica pronta, e quando são autuadas pelo Crea não pagam a multa e aguardam pela execução fiscal,

1 e 2

**Colégio de  
Presidentes**

Secretaria do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea  
SEPN 508, Bloco A - Ed. CONFEA - 70740-541 – Brasília-DF  
Telefone: + 55 61 2105-3717/3754

E-mail: [gri@confea.org.br](mailto:gri@confea.org.br); [cp@confea.org.br](mailto:cp@confea.org.br) Site: [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E  
MÚTUA**

**Goiânia – GO, 6 a 8 de junho de 2018.**

porque têm certeza de que os valores serão reduzidos por meio de embargos à execução.

**Proposição**

Alterar o artigo 73 da Lei 5.194/66.

**Justificativa**

Perda de receita com multas em função da ilegalidade da fixação dos valores por meio de resolução.

**Fundamentação Legal**

Art. 73 da Lei 5.194/66; arts. 5º, II; 149 e 150 da Constituição Federal.

**Sugestão de mecanismos para implementação**

Propor ao Poder Executivo ou ao Congresso Nacional um projeto de lei que altere a redação do art. 73 da Lei 5.194/66, fixando os valores das multas em reais, determinando na própria lei um índice de correção monetária para manter o valor real das multas e atender ao princípio da legalidade.

Goiânia-GO, 07 de junho de 2018.

  
**Eng. Agron. Francisco A. S. de Almeida**  
**Presidente do Crea-GO**  
**Coordenador do Colégio de Presidentes**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/COLÉGIO DE  
PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA  
GOIÂNIA - GO, 06 A 08 DE JUNHO DE 2018.**

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

<b>ASSUNTO</b>	Alteração do Art. 73, da Lei 5.194/66				
<b>PROPOSTANTE</b>	Colégio de Presidentes			<b>CONFEA</b>	
<b>PROPOSTA</b>	Proposta CP Nº 023/2018				
<b>Crea / Presidente</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
<b>AC:</b> Eng. Agr. Carminda Luzia Silva Pinheiro		X			
<b>AL:</b> Eng. Civ. Fernando Dacal Reis		X			
<b>AM:</b> Eng. Civ. Francisco Carlos Tavares de Amorim		X			
<b>AP:</b> Eng. Civ. Edson Kuwahara		X			
<b>BA:</b> Eng. Agr. Jonas Dantas dos Santos		X			
<b>CE:</b> Eng. Civ. Emanuel Maia Mota		X			
<b>DF:</b> Eng. Civ. Maria de Fátima Ribeiro Có		X			
<b>ES:</b> Eng. Civ. Lúcia Helena Vilarinho Ramos		X			
<b>GO:</b> Eng. Agr. Francisco Antônio Silva de Almeida		-	-	-	<b>COORDENANDO</b>
<b>MA:</b> Eng. Eletric. Berilo Macedo da Silva		X			
<b>MG:</b> Eng. Civ. Lúcio Fernando Borges		-	-	-	-
<b>MS:</b> Eng. Agr. Dirson Artur Freitag		-	-	-	-
<b>MT:</b> Eng. Agr. João Pedro Valente		X			
<b>PA:</b> Eng. Civ. Carlos Renato Milhomem Chaves		-	-	-	-
<b>PB:</b> Eng. Civ. Antônio Carlos de Aragão		X			
<b>PE:</b> Eng. Civ. Fernando Antonio Beltrão Lapenda		X			
<b>PI:</b> Eng. Agr. Raimundo Ulisses de Oliveira Filho		X			
<b>PR:</b> Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira		X			
<b>RJ:</b> Eng. Eletric. e de Seg. do Trab. Luiz Antônio Cosenza		X			
<b>RN:</b> Eng. Civ. Ana Adalgisa Dias Paulino		X			
<b>RO:</b> Eng. Ftal. Carlos Antonio Xavier		X			
<b>RR:</b> Eng. Agr. Wolney Costa Parente Júnior		X			
<b>RS:</b> Eng. Agr. Gustavo André Lange		-	-	-	-
<b>SC:</b> Eng. Agr. Ari Geraldo Neumann		X			
<b>SE:</b> Eng. Agr. Arício Resende Silva		X			
<b>SP:</b> Eng. Telecom. Vinícius Marchese Marinelli		-	-	-	-
<b>TO:</b> Eng. Amb. Rafael Marcolino de Souza - Vice Presidente		-	-	-	-
<b>TOTAL:</b>		<b>20</b>			
<b>Desempate do Coordenador</b>					
<input type="checkbox"/>	<b>Aprovado por Unanimidade</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Aprovado por maioria</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Não Aprovado</b>

  
**Eng. Agr. Francisco Antônio Silva de Almeida**  
**Presidente do Crea-GO**  
**Coordenador do Colégio de Presidentes**

**Colégio de  
Presidentes**

Secretaria do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea  
SEPN 508, Bloco A - Ed. CONFEA - 70740-541 - Brasília-DF  
Telefone: + 55 61 2105-3715 /3833  
E-mail: gri@confea.org.br; cp@confea.org.br Site: [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)